# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

www.pedrabela.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

**Quarta-feira, 13 de março de 2024** **Ano VII | Edição nº 1288** **Página 1 de 24**



**Poder Executivo** ..... 2
***Licitações e Contratos*** ..... 2
Aditivos / Aditamentos / Supressões ..... 2


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pedra Bela, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedra Bela poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pedrabela.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Pedra Bela**
CNPJ 45.290.426/0001-65
Rua Bernardino de Lima Paes, 45
Telefone: (11) 4037-1277
Site: www.pedrabela.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

**Câmara Municipal de Pedra Bela**
CNPJ 00.136.452/0001-03
Rua Bernardino de Lima Paes, 45
Telefone: (11) 4037-1388
Site: www.camarapedrabela.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pedra Bela garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pedrabela.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

## PODER EXECUTIVO

### Licitações e Contratos

### Aditivos / Aditamentos / Supressões

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Extrato de termo aditivo nº 03 - contrato: 21/2020- Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Bela - Contratado: Kadu Engenharia e Construtora Ltda – EPP - Objeto: Prestação de serviços de assessoria e consultoria na elaboração de projetos básicos de engenharia e arquitetura , visando a captação de recursos , bem como no acompanhamento dos convênios Estaduais e Federais - Modalidade de licitação :Carta Convite 02/2020 – Valor mensal R$ 8.800,00 ( Oito mil e oitocentos reais) – Total estimado para 12 meses: R$ 105.600,00 ( Cento e cinco mil e seiscentos reais): - Data da assinatura: 01/03/2024– vigência :02/03/2024 ate 02/03/2025 - Dotação orçamentária 020615122800228153390399 9.

.....

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA MERCADO JAPÃO LTDA**

**Gestor da Ata: Priscila Aparecida Leme**

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG nº: 14.539.599-6 e CPF nº: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA,** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2020, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

**DETENTORA**
Denominação: Mercado Japão Ltda
Endereço: R. Sebastião Antônio De Lima, n°16, Centro – Pedra Bela – Sp.
CNPJ: 50.029.271/0001
Representante Legal: CASSIO DIEGO RIBEIRO DA COSTA
CPF: 316.327.588-57

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DESCARTÁVEIS PARA USO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL, conforme segue:

| Lote | Item | Descrição | Unid. | Marca | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | PEITO DE FRANGO SEM OSSO | KG | ALLIZ | 150,00 | 19,90 | 2.985,00 |
| 1 | 2 | CARNE BOVINA - ACÉM | KG | MONDELY | 500,00 | 28,00 | 14.000,00 |
| 1 | 3 | CARNE PATINHO KG | KG | MONDELY | 50,00 | 25,00 | 1.250,00 |
| 1 | 4 | CARNE DE FRANGO - COXA E SOBRECOXA - CONGELADO | KG | ALLIZ | 300,00 | 11,00 | 3.300,00 |
| 2 | 1 | LINGUIÇA TIPO TOSCANA | KG | NOBRE | 250,00 | 19,00 | 4.750,00 |
| 2 | 2 | PRESUNTO | KG | SEARA | 20,00 | 25,00 | 500,00 |
| 2 | 3 | MUSSARELA | KG | DAVACA | 20,00 | 35,00 | 700,00 |
| 2 | 4 | ARROZ AGULINHA TIPO 1 - 5KG | KG | PATEKO | 780,00 | 24,00 | 18.720,00 |
| 2 | 5 | FEIJÃO CARIOQUINHA | KG | SABOR LEGAL | 300,00 | 9,90 | 2.970,00 |
| 2 | 6 | FARINHA DE TRIGO - 1 KG | UN | NONITA | 300,00 | 6,80 | 2.040,00 |




R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 7 | AÇÚCAR - TIPO REFINADO - branco, de primeira qualidade, origem vegetal, composto de sacarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais e vegetais. aparência, cor e cheiro próprios do tipo de açúcar. | KG | CARAVELA | 300,00 | 4,50 | 1.350,00 |
| 2 | 8 | MACARRÃO COM OVOS TIPO PARAFUSO | PC | GALO | 144,00 | 4,40 | 633,60 |
| 2 | 9 | FERMENTO EM PÓ - O produto deverá ser de boa qualidade. Embalagem com 250 gr. Validade: de acordo com as orientações do fabricante; e que não seja inferior a 60 dias da data de entrega. | UN | ROYAL | 15,00 | 8,80 | 132,00 |
| 2 | 10 | FERMENTO BIOLOGICO FRESCO - PCT 500GR | PC | FRESCHMAM | 6,00 | 24,00 | 144,00 |
| 2 | 11 | CREME DE LEITE 200 GR | UN | LIDER | 100,00 | 7,50 | 750,00 |
| 2 | 12 | LEITE CONDENSADO 395 GR | UN | LIDER | 100,00 | 8,50 | 850,00 |
| 2 | 13 | LEITE INTEGRAL | LT | LIDER | 1.400,00 | 4,00 | 5.600,00 |
| 2 | 14 | CHANTILLY - 1 L. | UN | FRESCHMAM | 20,00 | 28,00 | 560,00 |
| 2 | 15 | LEITE DE COCO 200 ML | UN | DUCOCO | 30,00 | 4,50 | 135,00 |
| 2 | 16 | COCO RALADO DESIDRATADO - especificação: coco ralado, amêndoas de coco puro, parcialmente desidratado, obtido por processo tecnológico adequado, com umidade máxima de 4% p/p e lipídios entre 35% a 60%, isento de impurezas, sujidades e ranço, validade mínima de 2/3 da validade total, em embalagem apropriada e com dados do fabricante, como, data de fabricação, validade próprios da embalagem (não será aceita embalagem sem rótulos) e suas condições deverão estar de acordo com nta-29 (decreto 12486, de 20/10/78). | PC | DUCOCO | 40,00 | 6,00 | 240,00 |
| 2 | 17 | COCO RALADO EM FLOCOS- ÚMIDO E ADOÇADO - PCT (100 G) | UN | DUCOCO | 40,00 | 10,00 | 400,00 |
| 2 | 18 | UVA PASSA – PCT MÍN. 100 GR | UN | MARVILHA | 15,00 | 9,90 | 148,50 |
| 2 | 19 | CHOCOLATE SOLÚVEL EM PO 50% CACAU – CX 200 GR | UN | LIDER | 20,00 | 14,00 | 280,00 |
| 2 | 20 | GRANULADO 150G | UN | LIDER | 20,00 | 5,00 | 100,00 |
| 2 | 21 | ACHOCOLATADO EM PÓ - 400GR | UN | LIDER | 150,00 | 10,00 | 1.500,00 |
| 2 | 22 | MILHO VERDE EM CONSERVA | UN | QUERO | 40,00 | 4,00 | 160,00 |
| 2 | 23 | ERVILHA EM CONSERVA | UN | QUERO | 40,00 | 3,00 | 120,00 |
| 2 | 24 | MILHO DE PIPOCA | UN | SANJER | 10,00 | 10,00 | 100,00 |
| 2 | 25 | EXTRATO DE TOMATE - min. 310 GR | UN | QUERO | 100,00 | 6,00 | 600,00 |
| 2 | 26 | OREGANO DESIDRATADO– PCT 30 GR | UN | MARAVILHA | 100,00 | 4,00 | 400,00 |
| 2 | 27 | QUEIJO RALADO | UN | VIGOR | 40,00 | 7,00 | 280,00 |




R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 28 | MARGARINA – ESPECIFICAÇÃO: CREME VEGETAL COM SAL, POTES DE 500 GRAMAS - MÍNIMO DE 70 % DE LIPÍDIOS | UN | DORIANA | 120,00 | 8,50 | 1.020,00 |
| 2 | 29 | SAL REFINADO 1KG | PC | LEBRE | 30,00 | 3,00 | 90,00 |
| 2 | 30 | OLEO DE SOJA | UN | LEVE | 200,00 | 9,00 | 1.800,00 |
| 2 | 31 | AZEITONA S/ CAROÇO | UN | LEVE | 20,00 | 15,00 | 300,00 |
| 2 | 32 | AZEITE 500 ML EXTRA VIRGEM | UN | GALO | 5,00 | 28,00 | 140,00 |
| 2 | 33 | NÉCTAR DE FRUTA - 1LT | UN | NESTAR | 50,00 | 5,00 | 250,00 |
| 2 | 34 | Suco em Pó - pct 1 kg | UN | QUALIMAX | 50,00 | 7,00 | 350,00 |
| 2 | 35 | PÓ DE CAFÉ MOÍDO - embalado à vácuo - tipo arábica/conilon - torrefação média / bebida dura / pct 500 gr - COM SELO ABIC | UN | TONINHO | 100,00 | 17,00 | 1.700,00 |
| 2 | 36 | ESSÊNCIA DE BAUNILHA | UN | QUAKER | 5,00 | 9,50 | 47,50 |
| 2 | 37 | BARQUINHA DE CANAPÉS | PC | QUAKER | 500,00 | 13,00 | 6.500,00 |
| 2 | 38 | PÃO FRANCES - 50 GR | KG | COSTA LAVOS | 4.000,00 | 9,90 | 39.600,00 |
| 2 | 39 | PAO DE FORMA - PACOTE 500G | UN | PANCO | 50,00 | 8,70 | 435,00 |
| 2 | 40 | OVOS BRANCOS GRANDE | DZ | COSTA LAVOS | 50,00 | 10,00 | 500,00 |
| 2 | 41 | CEBOLA ESPECIAL | KG | HIGA | 100,00 | 6,50 | 650,00 |
| 2 | 42 | ALHO | KG | ARGOS | 30,00 | 19,00 | 570,00 |
| 2 | 43 | BERINJELA | KG | SRGOS | 30,00 | 7,00 | 210,00 |
| 2 | 44 | ALFACE | UN | CEASA | 200,00 | 2,90 | 580,00 |
| 2 | 45 | PIMENTAO COLORIDO | UN | CEASA | 10,00 | 13,00 | 130,00 |
| 2 | 46 | PIMENTÃO VERDE | KG | CEASA | 10,00 | 6,00 | 60,00 |
| 2 | 47 | TOMATE SALADA | KG | CEASA | 200,00 | 7,00 | 1.400,00 |
| 2 | 48 | REPOLHO BRANCO | KG | CEASA | 100,00 | 3,50 | 350,00 |
| 2 | 49 | PEPINO CAIPIRA | KG | CEASA | 150,00 | 4,70 | 705,00 |
| 2 | 50 | BATATA | KG | CEASA | 150,00 | 6,20 | 930,00 |
| 2 | 51 | CENOURA | KG | CEASA | 70,00 | 6,20 | 434,00 |
| 2 | 52 | CHEIRO VERDE | UN | CEASA | 100,00 | 3,00 | 300,00 |
| 2 | 53 | COENTRO - MAÇO | MÇ | CEASA | 100,00 | 3,60 | 360,00 |
| 2 | 54 | LARANJA PERA | KG | CEASA | 400,00 | 4,00 | 1.600,00 |
| 2 | 55 | ABACAXI IN NATURA | UN | CEASA | 20,00 | 9,50 | 190,00 |
| 2 | 56 | MAMÃO FORMOSA | KG | CEASA | 300,00 | 11,00 | 3.300,00 |




R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 57 | BANANA NANICA | KG | CEASA | 550,00 | 3,90 | 2.145,00 |
| 2 | 58 | MAÇA FUJI | KG | CEASA | 240,00 | 11,00 | 2.640,00 |
| 2 | 59 | MELANCIA IN NATURA | KG | CEASA | 70,00 | 24,00 | 1.680,00 |
| 2 | 60 | PAPEL MANTEIGA | UN | ROYAL | 10,00 | 7,00 | 70,00 |
| 2 | 61 | PAPEL ALUMÍNIO – rolo 45cm x 7,5 m | UN | ROYAL | 15,00 | 9,39 | 140,85 |
| 2 | 62 | PRATO DE PAPELAO - Nº 07 | UN | ROYAL | 80,00 | 3,30 | 264,00 |
| 2 | 63 | PRATO DE PAPELÃO - Nº 05 | UN | ROYAL | 80,00 | 2,40 | 192,00 |
| 2 | 64 | PRATOS DESCARTÁVEIS PARA REFEIÇÃO - PCT 10 UNID | PC | ROYAL | 100,00 | 10,00 | 1.000,00 |
| 2 | 65 | PRATOS DESCARTÁVEIS PARA SOBREMESA – PCT COM 10 UNIDADES | PC | ROYAL | 100,00 | 3,40 | 340,00 |
| 2 | 66 | GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO - PCT 50 UNIDADES | PC | ROYAL | 100,00 | 6,40 | 640,00 |
| 2 | 67 | GARFOS DESCARTÁVEIS PARA SOBREMESA – PCT COM 50 UNIDADES | PC | ROYAL | 100,00 | 3,40 | 340,00 |
| 2 | 68 | COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO - BRANCA REFORÇADA - PCT C/ 50 UNIDADES | PC | ROYAL | 100,00 | 6,40 | 640,00 |
| 2 | 69 | COLHER DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA - PCT MÍN. 50 UNID. TRANSPARENTE | PC | ROYAL | 100,00 | 3,40 | 340,00 |
| 2 | 70 | LUVA DESCARTÁVEL PLÁSTICA MULTIUSO PCT 100 UNIDADES (FOOD SERVICE) | PC | ROYAL | 20,00 | 5,30 | 106,00 |
| 2 | 71 | PÃO BAGUETE | UN | COSTA LAVOS | 50,00 | 11,50 | 575,00 |
| 2 | 72 | LIMÃO TAITI | KG | CEASA | 30,00 | 5,50 | 165,00 |

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**3.1-** Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 12/2023** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

**3.2**- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**3.2.1**- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

**3.2.3**- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.




R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

**3.3**- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

**3.4**- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**3.5.** Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 05 DIAS UTEIS horas para efetuar a entrega do material.

**CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

**4.1**- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

**4.2**- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

**4.3** Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

**CLÁUSULA QUINTA – VALOR**

O valor total estimado desta ata é R$ 141.477,45 (Cento e quarenta e um mil quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

**CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES**

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2020, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.




R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1**- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 12/2023 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

**7.2**- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

**CLÁUSULA OITAVA – FORO**

**8.1**- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

**8.2**- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 27 de Março de 2023.

Alvaro Jesiel de Lima
Prefeito

MERCADO JAPÃO LTDA
Detentora

Testemunhas:

1) _____

2)_____

***Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela***




R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PEDRA BELA E A DS2 ENGENHARIA E COMERCIO LTDA.**

**Gestor da Ata: Noel Assis Emilio**

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG nº: 14.539.599-6 e CPF nº: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA,** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 551/2017 de 26 de julho de 2.017, bem como do edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

**DETENTORA 1**
Denominação: DS2 ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
Endereço: ROD. FERNÃO DIAS, SN – KM 17 – BAIRRO BOM RETIRO – BRAGANÇA PAULISTA – SP – CEP.12.929-598.
CNPJ: 09.388.890/0001-25
Representante Legal: GEOVANE LÁZARO DOS SANTOS
CPF: 876.718.326-34

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS, LOGRADOUROS E VIAS PUBLICAS, conforme as especificações e quantidades estimadas constantes do termo de referência – anexo I.

| Lote | Item | Descrição | Fornecedor | Unid. | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 3 | PEDRA 2 - OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO, EM LOCAL PRÉ DETERMINADO PELA PREFEITURA DE PEDRA BELA . | DS2 ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA | TO | 1.000,00 | 72,30 | 72.300,00 |
| 2 | 6 | PÓ DE PEDRA - (MATERIAL A RETIRAR) | DS2 ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA | TO | 500,00 | 79,00 | 39.500,00 |

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze)meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**3.1-** Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 11/2023** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

**3.2** - Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**3.2.1** - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

**3.2.3** - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

**3.3** - As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

**3.4** - Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**3.5 -** Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 24 (VINTE E QUATRO Horas) para disponibilizar o (s) produto (s) em local apropriado num raio de até 70 km da sede da Prefeitura.

**CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

**4.1** - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

**4.2** - Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

**4.3 -** Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30**(trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

**CLÁUSULA QUINTA – VALOR**


R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

O valor total estimado desta ata é R$ 111.800,00 (Cento e onze mil e oitocentos reais).

**CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES**

**6.1 -** Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2020, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

**6.2 -** Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

**6.2.1 -** Advertência por escrito.

**6.2.2 -** Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

**6.2.3 -** Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

**6.2.4 -** Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

**6.2.5 -** Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

**6.3 -** As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1** - Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 11/2023 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

**7.2** - A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.



R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

**CLÁUSULA OITAVA – FORO**

**8.1** - O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

**8.2** - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 24 de Abril de 2023.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeitura de Pedra Bela

DS2 Engenharia e Comercio Ltda
Detentora

Testemunhas: _____ _____

***Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela***



R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PEDRA BELA E A ENÉAS JULIANO CENTOFANTI EPP.**

**Gestor da Ata: Noel Assis Emilio**

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG nº: 14.539.599-6 e CPF nº: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA,** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 551/2017 de 26 de julho de 2.017, bem como do edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

**DETENTORA 2**
Denominação: ENÉAS JULIANO CENTOFANTI EPP
Endereço: Rua Bernardino de Lima Paes – 140
Cidade : Pedra Bela – SP.
CNPJ: 10.919.359/0001-10
Representante Legal: ENÉAS JULIANO CENTOFANTE
CPF: 255.604.298-21

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS, LOGRADOUROS E VIAS PUBLICAS, conforme as especificações e quantidades estimadas constantes do termo de referência – anexo I.

| Lote | Item | Descrição | Fornecedor | Unid. | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | PEDRISCO LIMPO ( MATERIAL A RETIRAR) | ENÉAS JULIANO CENTOFANTI | TO | 500,00 | 72,00 | 36.000,00 |
| 1 | 2 | BICA CORRIDA - MATERIAL A RETIRAR | ENÉAS JULIANO CENTOFANTI | TO | 1.000,00 | 57,00 | 57.000,00 |
| 1 | 3 | PEDRA 1 ( MATERIAL A RETIRAR) | ENÉAS JULIANO CENTOFANTI | TO | 1.000,00 | 58,99 | 58.990,00 |
| 2 | 2 | PEDRA 1 - OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO, EM LOCAL PRÉ DETERMINADO PELA PREFEITURA DE PEDRA BELA . | ENÉAS JULIANO CENTOFANTI | TO | 1.800,00 | 84,99 | 152.982,00 |




R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze)meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**3.1-** Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 11/2023** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

**3.2** - Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**3.2.1** - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

**3.2.3** - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

**3.3** - As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

**3.4** - Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**3.5 -** Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 24 (VINTE E QUATRO Horas) para disponibilizar o (s) produto (s) em local apropriado num raio de até 70 km da sede da Prefeitura.

**CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

**4.1** - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

**4.2** - Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.




R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

**4.3 -** Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30**(trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

**CLÁUSULA QUINTA – VALOR**

O valor total estimado desta ata é R$ 304.972,00 ( trezentos e quatro mil e novecentos e setenta e dois reais)

**CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES**

**6.1 -** Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2020, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

**6.2 -** Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

**6.2.1 -** Advertência por escrito.

**6.2.2 -** Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

**6.2.3 -** Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

**6.2.4 -** Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

**6.2.5 -** Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

**6.3 -** As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS**



R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

**7.1** - Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 11/2023 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

**7.2** - A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

**CLÁUSULA OITAVA – FORO**

**8.1** - O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

**8.2** - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 24 de Abril de 2023.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeitura de Pedra Bela

ENÉAS JULIANO CENTOFANTI EPP
Detentora

Testemunhas: _____ _____

***Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela***




R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PEDRA BELA E A MINERADORA BARBOSA GRESPAN LTDA.**

**Gestor da Ata: Noel Assis Emilio**

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG nº: 14.539.599-6 e CPF nº: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA,** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 551/2017 de 26 de julho de 2.017, bem como do edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

**DETENTORA 3**
Denominação: MINERADORA BARBOSA GRESPAN LTDA
Endereço: ESTRADA MUNICIPAL DE TOLEDO KM 01 – BAIRRO DO JARDIM
Cidade: EXTREMA/ MG –CEP.37.640-000.
CNPJ: 08.774.403/0001-08
Representante Legal: VALDEMIR GRESPAN
CPF: 089.910.438-01

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS, LOGRADOUROS E VIAS PUBLICAS, conforme as especificações e quantidades estimadas constantes do termo de referência – anexo I.

| Lote | Item | Descrição | Fornecedor | Unid. | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 4 | PEDRA 2 ( MATERIAL A RETIRAR) | MINERADORA BARBOSA GRESPAN LTDA | TO | 300,00 | 57,99 | 17.397,00 |
| 1 | 5 | PEDRA 3 ( MATERIAL A RETIRAR ) | MINERADORA BARBOSA GRESPAN LTDA | M3 | 300,00 | 59,99 | 17.997,00 |




R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze)meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**3.1-** Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 11/2023** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

**3.2** - Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**3.2.1** - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

**3.2.3** - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

**3.3** - As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

**3.4** - Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**3.5 -** Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 24 (VINTE E QUATRO Horas) para disponibilizar o (s) produto (s) em local apropriado num raio de até 70 km da sede da Prefeitura.

**CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

**4.1** - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

**4.2** - Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.




R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

**4.3 -** Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30**(trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

**CLÁUSULA QUINTA – VALOR**

O valor total estimado desta ata é R$ 35.394,00 ( Trinta e cinco mil e trezentos e noventa e quatro reais)

**CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES**

**6.1 -** Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2020, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

**6.2 -** Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

**6.2.1 -** Advertência por escrito.

**6.2.2 -** Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

**6.2.3 -** Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

**6.2.4 -** Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

**6.2.5 -** Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

**6.3 -** As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS**




R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

**7.1** - Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 11/2023 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

**7.2** - A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

**CLÁUSULA OITAVA – FORO**

**8.1** - O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

**8.2** - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 24 de Abril de 2023.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeitura de Pedra Bela

Mineradora Barbosa Grespan Ltda
Detentora

Testemunhas: _____ _____

***Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela***




R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PEDRA BELA E A STONE BUILDING S/A INDÚSTRIA E COMERCIO.**

**Gestor da Ata: Noel Assis Emilio**

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG nº: 14.539.599-6 e CPF nº: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA,** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 551/2017 de 26 de julho de 2.017, bem como do edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

**DETENTORA 4**
Denominação: STONE BUILDING S/A INDÚSTRIA E COMERCIO
Endereço: RODOVIA FERNÃO DIAS, S/N –KM 13,5 BAIRRO GUARIPOCABA, BRAGANÇA PTA – SP.
CNPJ: 03.918.238/0001-99
Representante Legal: FIRMIANO DE SOUZA
CPF: 764.034.598-72

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS, LOGRADOUROS E VIAS PUBLICAS, conforme as especificações e quantidades estimadas constantes do termo de referência – anexo I.

| Lote | Item | Descrição | Fornecedor | Unid. | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 1 | PEDRA RACHÃO - (MATERIAL A RETIRAR) | STONE BUILDING INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA | TO | 300,00 | 67,30 | 20.190,00 |
| 2 | 4 | BICA CORRIDA - OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO, EM LOCAL PRÉ DETERMINADO PELA PREFEITURA DE PEDRA BELA . | STONE BUILDING INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA | TO | 2.000,00 | 90,50 | 181.000,00 |
| 2 | 5 | PEDRISCO MISTO (MATERIAL A RETIRAR) | STONE BUILDING INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA | TO | 1.000,00 | 75,00 | 75.000,00 |




R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze)meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**3.1-** Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 11/2023** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

**3.2** - Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**3.2.1** - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

**3.2.3** - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

**3.3** - As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

**3.4** - Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**3.5 -** Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 24 (VINTE E QUATRO Horas) para disponibilizar o (s) produto (s) em local apropriado num raio de até 70 km da sede da Prefeitura.

**CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

**4.1** - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

**4.2** - Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.




R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

**4.3 -** Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30**(trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

**CLÁUSULA QUINTA – VALOR**

O valor total estimado desta ata é R$ 276.190,00 (Duzentos e setenta e seis mil e cento e noventa reais)

**CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES**

**6.1 -** Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2020, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

**6.2 -** Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

**6.2.1 -** Advertência por escrito.

**6.2.2 -** Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

**6.2.3 -** Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

**6.2.4 -** Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

**6.2.5 -** Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

**6.3 -** As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS**




R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

**7.1** - Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 11/2023 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

**7.2** - A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

**CLÁUSULA OITAVA – FORO**

**8.1** - O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

**8.2** - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 24 de Abril de 2023.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeitura de Pedra Bela

Stone Building S/A Indústria e Comércio
Detentora

Testemunhas: _____ _____

***Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela***




R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br